



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

**EDITAL Nº 370/2023**

***Torna público a lista de empresas classificadas no âmbito do Edital nº 344/2023 - Chamamento Público Nº 007/2023***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA**, no uso de suas atribuições legais, no âmbito do Edital nº 344/2023 – Chamamento Público nº 007/2023, referente ao Credenciamento para doação de lotes urbanos localizados na Linha Porto Alegre – “Área Industrial Busada” e no Loteamento Industrial Bairro Salete, e diante dos trabalhos realizados pela Comissão Específica de Avaliação e Seleção, nomeada pela Portaria nº 1.147, de 09 de novembro de 2023, **TORNA PÚBLICA** a classificação das empresas participantes do Chamamento, conforme segue:

**1. DAS CLASSIFICAÇÕES POR GRUPO**

Dá análise realizada pela Comissão Específica de Avaliação e Seleção, nos grupos de 01 a 05, verificou-se que a classificação das empresas participantes é a seguinte:

**GRUPO 01: Empresas com 5 a 10 empregados registrados na forma da lei**

11 empresas inscritas

05 terrenos disponíveis para o grupo 01

Observações:

- a) Pela ausência de inscritos no grupo 02, e pela quantidade de inscritos do grupo 01 ser superior ao número de terrenos disponíveis para esse grupo, 04 terrenos do grupo 02 foram realocados para o grupo 01, para suprir a demanda do grupo de menores empresas inscritas (Conforme Itens 2.3.1 e 2.3.1.1 do Edital nº 344/2023).
- b) Pela quantidade de inscritos ser superior ao número de terrenos disponíveis para o grupo 01, 02 terrenos do grupo 03 foram realocados para o grupo 01 (Conforme Itens 2.3.1 e 2.3.1.1 do Edital nº 344/2023).
- c) Houve empate entre as empresas 11 e 16, e, 15 e 17 o qual utilizou-se do critério de desempate descrito no item 5.1, “a” – Maior faturamento nos últimos 24 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

Empresa	Pontuação Final	Classificação
13 – AFC SERVIÇOS TERRAPLANAGEM Ltda.	40	1º
35 – FERONATTO E CENSI Ltda.	35	2º
12 – ARNALDO ROQUE TROIAN	31	3º
16 – MCP TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS Ltda.	29	4º
11 – MANO'S CHAPEAÇÃO E PINTURA Ltda.	29	5º
8 – DAL MAS PLÁSTICOS E TRANSPORTES Ltda.	25	6º
15 – AGROSSERRA COMÉRCIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS Ltda.	24	7º
17 – TECCHIO AMBIENTAL Ltda.	24	8º
41 – MONTAGEM RAFAEL E JULIANA Ltda.	21	9º
14 – CONSTRUTORA IRMÃO ORSO Ltda.	20	10º
10 – DILETTO MÓVEIS PLANEJADOS Ltda.	13	11º

**GRUPO 02: Empresas com 11 a 20 empregados registrados na forma da lei**

Nenhuma empresa inscrita

05 Terrenos disponíveis para o grupo 02

Observação: Dos 05 terrenos disponíveis 04 foram realocados para o grupo 01 (conforme Itens 2.3.1 e 2.3.1.1 do Edital nº 344/2023).

**GRUPO 03: Empresas com 21 ou mais empregados registrados na forma da lei**

05 terrenos disponíveis para o grupo 03

Observação: Pela quantidade de inscritos ser inferior ao número de terrenos disponíveis para o grupo 03, dois terrenos do Grupo 03 foram realocados para o Grupo 01 (conforme Itens 2.3.1 e 2.3.1.1 do Edital nº 344/2023).

Empresa	Pontuação Final	Classificação
7 – LIMA & PARISOTTO Ltda.	82	1º
9 – RODOVIÁRIO NEREU Ltda.	77	2º
6 – JRM CARREGAMENTOS Ltda.	67	3º

**GRUPO 04: Empresas com 5 a 7 empregados registrados na forma da lei**

05 Terrenos disponíveis para o grupo 04

Observações:

- a) Pela quantidade de inscritos ser inferior ao número de terrenos disponíveis para o Grupo 04, um terreno do Grupo 04 foi realocado para o Grupo 05 para atender a demanda de empresas inscritas naquele grupo (Conforme Itens 2.3.1 e 2.3.1.1 do Edital nº 344/2023).
- b) Após a realocação, ainda restaram 03 terrenos disponíveis.

Empresa	Pontuação Final	Classificação
1 – SIDNEI RIBEIRO DE SOUZA	16	1º

**GRUPO 05: Empresas com 3 a 4 empregados registrados na forma da lei**

05 terrenos disponíveis para o grupo 05

Observação: 04 terrenos realocados do grupo 04

Empresa	Pontuação Final	Classificação
34 – BRUSAMARELLO ARTES GRÁFICAS Ltda.	31	1º
27 – SUDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS Ltda. ME	23	2º
2 – VANDRO MARCOS DALMAS	21	3º
4 – AMILTON PANIZ DOS SANTOS ME	19	4º
5 – EVERTON SOMACAL Ltda.	18	5º
3 – MAFFER INDÚSTRIA QUÍMICA Ltda.	15	6º

**2. DAS EMPRESAS INAPTAS:**

As empresas abaixo elencadas foram declaradas inaptas, segundo a análise realizada pela Comissão Específica de Avaliação e Seleção, pelos fundamentos que seguem:

EMPRESAS DECLARADAS INAPTAS	
Empresa	Fundamento
MARCOS CORADI BELLE e Cia. Ltda	Não atende ao prazo mínimo de 24 meses (item 5.1, "b") e não possui funcionários exigidos (conforme Art. 4º, § 3º, "b" da Lei nº 3.941/2021 e não possui carimbo e autenticação (Item 2.5, II do edital), faltam dos documentos exigidos no item 4.2 alíneas "c", e, h, j, l e o do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

CONSTRUTORA E INCORPORADO RA DR Ltda.	A empresa pretendente possui mesmo sócio da empresa LF <sup>1</sup> , contemplada com terreno em área industrial em 15/12/2010 (Lei nº 3069/2013).
NT FERONATO COMÉRCIO DE MADEIRAS Ltda.	Empresa já beneficiada com terreno industrial. A mesma possui o mesmo CNPJ e mesmo sócio <sup>2</sup> , contemplada com terreno em 2011 (Lote 6 quadra G do loteamento Industrial Salete), Lei nº 1.636/1999.
JASCO PAVIMENTAÇÃO Ltda.	Item 06 do Edital, mesmo sócio com 2 requerimentos e Art. 4º, §3º "b" (Não atingiu número mínimo de cinco funcionários para a área solicitada)
MARTINS ACABAMENTOS Ltda-ME	Item 06. "a" do Edital: mesmo sócio com 2 requerimentos, Não atende o art. 4º, §3º -A (Não atingiu número mínimo de três funcionários para a área solicitada)
SERRANA CONEXÕES Ltda-EPP	Não atende requisitos de número de cinco funcionários e tempo de existência de 24 meses (Art. 4º §3º "b" <sup>3</sup> – Edital 5.1 "b"), não apresenta autenticação de documentos (Item 2.5, II do Edital).
KL GESSOS EIRELI	Não apresentou ficha cadastral (Item 2.5, I do Edital) e, Certidão Negativa de Débitos Federais está vencida (item 4.2, "e" do Edital).
UOMA LINGERIE Ltda.	Não apresentou informações e/ou documentos - ficha cadastral (Item 2.5, I do edital) e requerimento, além de não indicar área pretendida <sup>4</sup>
CONSTRUTORA IDB - EIRELI	Não indicou a área necessária para a instalação <sup>5</sup> e ausente e-social (item 4.2, "j" do Edital).
LEOPARDUS	Não atende o requisito de número de funcionários (Item 4, § 3º, "b" da

<sup>1</sup> Lei Municipal nº 3.941/2021: Art. 2º O Município poderá conceder, mediante prévia demonstração do interesse público, nos termos desta Lei, incentivos sob as diversas formas nela previstos, para empresas industriais, comerciais, de prestação de serviços e agroindustriais, levando em conta a função social decorrente da criação de empregos e renda e a importância para a economia do Município, dentro das disponibilidades financeiras. Parágrafo único. Ficam excluídos do direito aos benefícios previstos nesta Lei as empresas que: b) A qualquer tempo tenham sido beneficiadas com incentivos econômicos e/ou fiscais do Município e não tenham atendido aos propósitos que justificaram a concessão dos benefícios;

<sup>2</sup> Vide nota de rodapé 1

<sup>3</sup> Lei Municipal nº 3.941/2021: Art. 4º Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos com observância dos seguintes princípios e condições: § 3º A concessão de direito real de uso para os fins desta Lei será pelo período mínimo de cinco anos, a contar da assinatura do decorrente contrato administrativo ou da equivalente escritura pública, podendo o prazo ser prorrogado por mais cinco anos, se cumpridos todos os requisitos legais, cabendo à concessionária os seguintes encargos: b) empregar no mínimo cinco pessoas e comprovar faturamento condizente com as atividades desenvolvidas e com os custos referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários e afins;

<sup>4</sup> Considerando o dever do interessado em apresentar o seu requerimento conforme modelo constante no Anexo II (item 4.1 do edital), considerando que na Ficha Cadastral presente naquele anexo há um campo que solicita explicitamente a "Área necessária para sua instalação ou ampliação", e considerando que os lotes são agrupados por metragem e a sua distribuição é feita com base na área necessária informada pelo interessado, entendemos que a especificação da área pretendida é intrínseca ao processo de avaliação das propostas. Dessa forma, em face da importância dessa informação para o processo decisório e da necessidade de manter a lisura e igualdade da seleção, a não especificação da área necessária para a instalação ou ampliação da empresa é considerada uma omissão crítica, justificando a desclassificação do candidato. Isso posto, em face da ausência da informação da área necessária para instalação ou ampliação da empresa, em descumprimento ao item 4.1 do edital, esta Comissão decide desclassificar a empresa interessada.

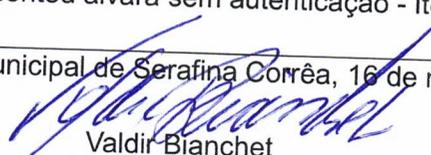
<sup>5</sup> Vide nota de rodapé 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

TRANSPORTES E LOGÍSTICA Ltda.	Lei 3941/2021) para área de 1.000.00m <sup>2</sup> .
MOTOR CAR REPARAÇÃO AUTOMOTIVA Ltda	Não apresentou área pretendida na ficha cadastral <sup>6</sup> (Item 2.5, I do Edital)
LOVISON & MOCCELLIN Ltda.,	Não apresentou contrato social da empresa (Item 4.2, "a" do Edital), somente alteração, pendente e-social (item 4.2, "j" do Edital) e carimbo da empresa nas declarações e requerimentos juntados.
ARTEL CLIMATIZAÇÃO E TRATAMENTO DO AR Ltda.	Não indicou a área necessária para a instalação <sup>7</sup> e ausente e-social (item 4.2, "j" do Edital).
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS DA ROSA Ltda.	Não atende requisitos de tempo de funcionamento da empresa, item 5.1 "b", de faturamento, item 5.1 "c", cadastro contribuinte municipal (Item 4.2, d do Edital) e ausente e-social (item 4.2, "j" do Edital).
DEITOS E DEITOS Ltda.	Não apresentou contrato social constitutivo (Item 4.2, a do Edital), apenas alterações, alvará não autenticado item 2.5, II, sem carimbo <sup>8</sup> e sem identificação da assinatura nas declarações apresentadas.
MÓVEIS BENEDETTI Ltda.	Não apresentou contrato social constitutivo, apenas alterações (Item 4.2, "a" do Edital)
PIZZARIA GOURMET TOQUE DE CHEFF Ltda.	Apresentou alvará sem autenticação (Item 2.5, II do Edital) e ausente e-social (item 4.2, "j" do Edital).
FORTEAR AUTOPEÇAS Ltda	Apresentou alvará sem autenticação - Item 2.5, II do Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 16 de novembro de 2023

  
Valdir Bianchet  
Prefeito Municipal

<sup>6</sup> Vide nota de rodapé 4

<sup>7</sup> Vide nota de rodapé 4

<sup>8</sup> O edital, em seu item 4.1, prevê que a pessoas jurídicas interessadas neste credenciamento deverão apresentar requerimento conforme modelo constante no Anexo II. Os modelos de documentos que integram o anexo II contêm, abaixo do campo para assinatura do representante legal, um espaço reservado para aplicação do "carimbo" da empresa. O carimbo, é um meio de assegurar a autenticidade dos documentos apresentados e a responsabilidade da empresa pelas informações fornecidas. Sua ausência compromete a integridade documental e, por extensão, a confiabilidade do processo seletivo.